

VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcílio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

D597

Direito tributário, financeiro e processo [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Guilherme Aparecido da Rocha; Livio Augusto de Carvalho Santos; Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2024.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-969-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito tributário 3. Financeiro. VII Encontro Virtual do CONPEDI (1: 2024 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO TRIBUTÁRIO, FINANCEIRO E PROCESSO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas na sala virtual de “Direito Administrativo, Gestão Pública, Direito Tributário, Financeiro e Processo”, do VII Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas aptas a contribuir com a evolução do desenvolvimento do Direito no Brasil, em conexão com o tema central proposto (A pesquisa jurídica na perspectiva da transdisciplinaridade).

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem atenção da comunidade científica também foram abordadas, o que revela o grau de qualidade dos eventos do Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito.

A primeira pesquisa, com o título “A in(eficácia) da nova lei de improbidade administrativa: os impactos do agravamento do ônus probatório no âmbito do TRF 6” foi orientada pelo Prof. Eder Marques De Azevedo e apresentada por Paula Perpétuo Locatelli. O trabalho abriu importante espaço para o debate entre os presentes. A abordagem revelou adequada contribuição teórica e foi realizada a partir da ampla análise de dados.

A pesquisadora Stael Helena Faria Silveira apresentou trabalho com o título “Monopólio: como a prática da concorrência desleal prejudica o mercado? Petrobrás, um monopólio?” O trabalho forneceu provocações relevantes no contexto do direito concorrencial e recebeu sugestões ao desenvolvimento da análise.

O trabalho com o título “Políticas públicas de inclusão de pessoas negras na Magistratura brasileira: um estudo sobre os concursos públicos para ingresso na carreira no Tribunal de Justiça de São Paulo” foi apresentado pelo pesquisador Cezar Martins Reynaldo. A orientação coube ao Professor Welington Oliveira de

Souza dos Anjos Costa. A proposta viabilizou relevante discussão e recebeu elogios em decorrência da utilização de marco teórico devidamente delimitado.

A pesquisadora Ana Paula Augustin Padilha apresentou o trabalho “A (in)segurança jurídica a partir da dificuldade da interpretação e aplicação dos acordos internacionais de bitributação à luz dos precedentes decisórios do CARF”. O trabalho foi objeto de debate e teve seu problema de pesquisa enaltecido. A pesquisa se mostrou especialmente relevante do contexto do planejamento tributário.

O trabalho com o título “A jurisprudência do STF sobre a aplicação do princípio do não confisco às multas tributárias como instrumento de promoção de segurança jurídica” foi apresentado pelo pesquisador Hudson Magno Polary Freitas. A pesquisa foi orientada pelo Prof. Livio Augusto de Carvalho Santos. O trabalho demonstrou relevância teórica e prática e foi objeto de elogios e debates pelos presentes.

A pesquisadora Beatriz Almeida Rocha expôs trabalho com o título “Emenda Constitucional 132 de 2023: a política do cashback de imposto como instrumento de justiça fiscal”, que foi objeto de debate e recomendações. A leitura crítica revelou problema de pesquisa atual e pertinente, compatível com o objetivo estruturado.

O último trabalho foi apresentado pela pesquisadora Edwiges Carvalho Gomes, com o título “O processo como relação jurídica de direito público e suas implicações hodiernamente no direito tributário”. A pesquisa foi objeto de debate e sugestões. Foi especialmente enaltecido o uso adequado do método dialético, objeto de elogio pelos Coordenadores de sala.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, com propostas de releitura inovadora de assuntos já debatidos, bem como de temáticas inéditas. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores da presente sala virtual, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Prof. Dr. Paulo Joviniano Alvares dos Prazeres

Prof. Dr. Livio Augusto de Carvalho Santos

Prof. Dr. Guilherme Aparecido da Rocha

A JURISPRUDÊNCIA DO STF SOBRE A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DO NÃO CONFISCO ÀS MULTAS TRIBUTÁRIAS COMO INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DE SEGURANÇA JURÍDICA.

Livio Augusto de Carvalho Santos¹
Hudson Magno Polary Freitas

Resumo

INTRODUÇÃO: A Constituição Federal Brasileira, em seu artigo 150, IV, estabelece o princípio do não confisco como um escudo contra cobranças tributárias excessivas que possam ameaçar de forma desmedida a propriedade dos cidadãos. Recentemente, o Supremo Tribunal Federal (STF) tem ampliado a aplicação desse princípio para incluir as multas tributárias, impondo um limite significativo ao poder punitivo estatal. Por meio de suas decisões, o STF tem esclarecido que as multas tributárias devem ser proporcionais e não podem exceder o montante do tributo em questão, evitando assim a caracterização de confisco. Esse entendimento visa proteger o contribuinte de punições desproporcionais e respeitar o princípio da capacidade contributiva, ao mesmo tempo que projeta uma previsibilidade jurídica para essas questões, promovendo mais segurança jurídica. Esse trabalho se debruçará em pesquisar como essas decisões podem formar uma base jurisprudencial a respeito do tema em favor dos contribuintes. **PROBLEMA DE PESQUISA:** Neste contexto, surge a problemática: Como aplicação do princípio do não confisco às multas tributárias contribuem para um Sistema Tributário mais equitativo e previsível? **OBJETIVO:** Portanto, o objetivo do presente trabalho é analisar como o princípio do não confisco será aplicado às multas tributárias nos casos concretos a partir das decisões do STF sobre o tema. Examinar se os limites impostos às multas têm o efeito de proteção relevante ao patrimônio do contribuinte. Avaliar, a partir das observações dos novos critérios, se as decisões do STF contribuirão para previsibilidade do sistema tributário e jurídico brasileiros. **MÉTODO:** Trata-se de uma pesquisa bibliográfica qualitativa com o objetivo exploratório. Foram averiguadas as informações e as questões relevantes dos textos de acórdãos e artigos científicos que tratam sobre o tema, a fim de abordar analiticamente o conteúdo em busca de informações e consensos. A busca bibliográfica foi realizada junto ao banco de dados do portal.stf.jus.br, ao site da CONPEDI e ao Google Acadêmico a partir do tema proposto nesse trabalho. Foram selecionados 4 artigos, 1 monografia entre outras fontes, as quais constituíram o corpus do estudo. O método utilizado para a realização da pesquisa foi dedutivo. **RESULTADOS ALCANÇADOS:** Os resultados alcançados foram que ao aplicar o princípio do não confisco às multas tributárias, a justiça brasileira cria limites claros do alcance dessas sanções sobre o patrimônio do contribuinte, protegendo um valor essencial da propriedade privada que é vital para a sobrevivência do proprietário. Destarte, a capacidade contributiva será respeitada, sem que as multas lesem integralmente o patrimônio do contribuinte, garantindo assim a equidade. As decisões do STF também estabelecem

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

precedentes que serão usados em casos futuros, o que ajuda a criar um corpo de jurisprudência mais previsível e estável, uma vez que estabelece valores máximos como limite para aplicação de multas, dependendo da espécie, facilitando para que essas possam ser consideradas abusivas, aumentando assim a confiança do empreendedor no sistema jurídico e nas instituições. Como uma ressalva, deve-se considerar a imposição de uma penalidade pecuniária autônoma no percentual de 20% sobre o valor devido, tendo em vista que o contribuinte já se encontra sob a incidência de multa por mora. Vale destacar também a importância de se estender essa aplicação aos casos de multas tributárias punitivas, não qualificadas em sonegação, fraude ou conluio, para fixação de montante superior a 100% do valor devido como ofensiva ao princípio da proporcionalidade e da vedação de tributo com efeito confiscatório como forma de garantir mais amplamente a segurança jurídica dos contribuintes.

Palavras-chave: Jurisprudência, Multas tributárias, Não-confisco, STF

Referências

Acórdão 1183324, 07030340920198070000, Relator: ALVARO CIARLINI, Terceira Turma Cível, data de julgamento: 26/6/2019, publicado no DJe: 11/7/2019. Disponível em: <https://pesquisajuris.tjdft.jus.br/IndexadorAcordaos-web/sistj>

BECHO, Renato Lopes; PIRES, Danilo Barth; As Multas Tributárias e o Princípio do não Confisco na Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Disponível em: <https://revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/249>

CARRAZZA, Roque Antonio. Curso de direito constitucional tributário. 30. ed. São Paulo: Malheiros, 2015.

MORAIS, Manuela Saker; SANTOS, Lívio Augusto de Carvalho; Tributação Oculta: As Consequências para a Aplicação dos Princípios da Capacidade Contributiva e do Não Confisco. Disponível em: site.conpedi.org.br/publicacoes/276gsltp/nv45geax

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 1335293; Órgão de Origem: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Origem: SP - SÃO PAULO. Relator: MIN. NUNES MARQUES. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6212236>

RECURSO EXTRAORDINÁRIO 606010; Órgão de Origem: TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO. Origem: PR – PARANÁ. Relator: MIN. MARCO AURÉLIO. Relator do último incidente: MIN. MARCO AURÉLIO (RE-AgR). Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=3797543>

SANTOS, Lívio Augusto de Carvalho; O princípio da capacidade contributiva: os desafios para a concretização. In: ASENSI, Felipe (Org.). Produção Acadêmica e Multidisciplinariedade. Rio de Janeiro: Pembroke, 2020a, p. 222-224.

_____. O princípio do não confisco: os desafios para a interpretação e aplicação no caso concreto. In: ASENSI, Felipe (Org.). Conhecimento e Multidisciplinariedade. 1 ed. Rio de Janeiro: Pembroke, 2020b, v. 2, p. 547-549.

VIEGAS, Marcelo Antônio Rodrigues; O princípio do não-confisco e os princípios gerais da Atividade Econômica. Disponível em: <https://repositorio.idp.edu.br/handle/123456789/366>